ESTADO DA PARAÍBA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE		
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação (SME)	
ASSUNTO:	Adesão ao Complemento à BNCC de Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado de Paraíba.	
RELATOR:	Maria do Socorro Gonzaga de Oliveira	
PROCESSO Nº: **Ofício SME 020/2026**	**PARECER Nº:** **003/2026**	**COLEGIADO:** **CONSELHO PLENO**

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação de **Serra Branca-PB**, por meio do Ofício nº 020/2026, que requer a análise e manifestação deste colegiado acerca da adesão da rede municipal de ensino ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de Computação, em regime de colaboração e integração ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

A proposta visa regulamentar a inserção dos componentes, competências e habilidades de Computação para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), em conformidade com as diretrizes nacionais vigentes.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O exame da matéria apoia-se no ordenamento jurídico nacional e estadual, destacando-se:

- **Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB):** Artigos 26 e 32, que dispõem sobre a base nacional comum e o desenvolvimento da capacidade de aprender.
- **Resolução CNE/CEB n.º 1/2022,** que estabelece articulação entre os eixos Pensamento computacional, Mundo digital e Cultura digital possibilita a integração das dimensões técnica, crítica e ética da formação, em consonância com as Competências Gerais 4 e 5 da BNCC, que destacam o uso ético e criativo das tecnologias e a resolução colaborativa de problemas complexos.
- **Parecer CNE/CP nº 2/2022:** Define as competências, habilidades e marcos textuais da Computação na Educação Básica.
- **Lei Federal nº 14.533/2023 de 11 de janeiro de 2023:** Que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED).

- **Resolução MEC/SEB n.º 3, de 1º de julho de 2024**, a qual estabelece a obrigatoriedade de inclusão da Computação nos referenciais curriculares como condição para o recebimento da complementação do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR), vinculada ao FUNDEB (Lei n.º 14.113/2020).
- **Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025**, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática.
- **Resolução Estadual n^0 176/2026 do C.E.E – Conselho Estadual de Educação: Que homologou o Documento Curricular de Computação no Estado de Paraíba.**

III. ANÁLISE DO MÉRITO

A adoção do referencial do Estado Paraíba, justifica-se pela necessidade de garantir a equidade de aprendizagem e otimizar as políticas públicas educacionais do município.
A análise técnica deste Conselho destaca as seguintes vantagens pedagógicas e estruturais:

- **Regime de Colaboração:** Fortalece o pacto federativo, alinhando a rede municipal às formações continuadas e materiais didáticos unificados produzidos pelo Estado.
- **Desenvolvimento Integral:** O currículo adotado abrange de forma progressiva os três eixos estruturantes da computação:

1. **Pensamento Computacional:** Resolução de problemas, lógica e algoritmos.
2. **Mundo Digital:** Funcionamento dos computadores, redes e segurança da informação.
3. **Cultura Digital:** Uso ético, crítico e cidadão das tecnologias e mídias digitais.

- **Transversalidade e Flexibilidade:** O documento estadual orienta a inserção das habilidades de computação de forma articulada com os componentes curriculares já existentes, sem inflar a carga horária obrigatória.
- **Plano de Implementação Local:** A Secretaria Municipal de Educação se compromete a preparar as diretrizes para a formação continuada dos professores e diagnóstico da infraestrutura tecnológica das escolas, demonstrando viabilidade técnica.

Adicionalmente, os trabalhos do CME serão direcionados a garantir o devido alinhamento da proposta às metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação de **Serra Branca-PB,** bem como às condicionalidades do VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, com particular atenção à Condicionalidade V, que trata da adesão curricular.

Este alinhamento assegurará que a implementação da BNCC Computacional ocorra de forma coerente com as políticas educacionais locais e nacionais, otimizando os resultados de aprendizagem e a aplicação de recursos.

IV. VOTO DO(A) RELATOR(A)

Considerando a legalidade da matéria, a relevância pedagógica para o letramento digital dos estudantes e a eficiência da adesão ao referencial estadual, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à aprovação da adesão do Município de **Serra Branca-PB,** ao Currículo de Computação em complemento à BNCC do Estado da Paraíba.

Fica recomendado à Secretaria Municipal de Educação:

1. Publicar a Resolução de homologação deste Parecer no Diário Oficial.
2. Iniciar o plano de formação dos professores das redes de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
3. Atualizar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas municipais para incorporar as novas habilidades de computação.

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de **Serra Branca-PB,** em Sessão Plenária realizada em 29 de julho de 2026, aprovou por **unanimidade** dos conselheiros presentes o voto do (a) Relator(a), convertendo-o no Parecer CME nº 03/2016.

Serra Branca-PB, 29 de julho de 2026.

Ana Paula Nunes de Albuquerque Alves
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026 Serra Branca-PB, 30 de julho de 2026

Dispõe sobre a homologação da adesão da Rede Municipal de Ensino de **Serra Branca–PB**, ao Currículo de Computação em complemento à BNCC do Estado da Paraíba, Diretrizes para implementação da educação digital, midiática e da computação na educação básica e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de **Serra Branca–PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo C.M.E – Conselho Municipal de Educação Lei Municipal nº 884/2022 de 14 de setembro de 2022, e considerando a deliberação do Plenário na Sessão de 21 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CME nº 03/2026, que aprova a adesão da Rede Municipal de Ensino de **Serra Branca–PB** ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba.

Art. 2º O Currículo de Computação de que trata esta Resolução será de aplicação obrigatória e progressiva na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das unidades escolares públicas municipais.

Art. 3º As Unidades Escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Planos de Ensino no prazo de até 12 (doze) meses a contar da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Branca, 30 de julho de 2026

Ana Paula Nunes de Albuquerque Alves
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20260810035544**
Título	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADESÃO AO COMPLEMENTO À BNCC DE COMPUTAÇÃO, INTEGRADO AO DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL DO ESTADO DE PARAÍBA
Tipo da matéria	OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	10/08/2026 15:59
Data/hora autorização	10/08/2026 16:00
Data de circulação	11/08/2026
Diário Oficial	Edição nº 00396, data 11/08/2026, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Sim — signatário: ANA PAULA NUNES DE ALBUQUERQUE ALVES (AC: AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB no dia 11/08/2026 — Edição 00396. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260810035544&link=PMSB. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 11/08/2026 19:07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260810035544**, intitulada **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADESÃO AO COMPLEMENTO À BNCC DE COMPUTAÇÃO, INTEGRADO AO DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL DO ESTADO DE PARAÍBA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB.

Publicação: 10/08/2026 15:59 | **Autorização:** 10/08/2026 16:00 | **Circulação:** 11/08/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00396, 11/08/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

O Conselho Municipal de Educação de Serra Branca-PB, por meio do Parecer CME nº 003/2026, aprovado em Sessão Plenária de 29 de julho de 2026, e da Resolução CME nº 01/2026, de 30 de julho de 2026, homologou a adesão da Rede Municipal de Ensino ao Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de Computação, integrado ao Documento Curricular Referencial do Estado da Paraíba. A medida, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, visa regulamentar a inserção dos componentes, competências e habilidades de Computação para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, em conformidade com a legislação nacional, incluindo a Lei Federal nº 9.394/1996, a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, o Parecer CNE/CP nº 2/2022, a Lei Federal nº 14.533/2023, a Resolução MEC/SEB nº 3/2024 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, além da Resolução Estadual nº 176/2026. A implementação será obrigatória e progressiva, devendo as unidades escolares adequarem seus Projetos Político-Pedagógicos e Planos de Ensino no prazo de até 12 meses a contar da publicação da Resolução, que entra em vigor na data de sua publicação.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260810035544&link=PMSB. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 11/08/2026 19:07